



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.309, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123670005.2.018 – Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.195).....R\$ 180.000,00

123060005.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.241).....R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.



JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -